

Belo Horizonte, 8 de abril 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.652/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o funcionamento do serviço de protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais na 2ª Instância".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o funcionamento do serviço de protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais na 2ª Instância", para adequá-la às mudanças na estrutura organizacional da Superintendência Judiciária trazidas pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.053, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031306-76.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As petições judiciais dirigidas à 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG deverão ser protocolizadas exclusivamente na Coordenação de Informações Processuais e Protocolo - CINPROT, localizada no edifício-sede do TJMG, na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

[...]."

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

Parágrafo único. As petições dirigidas ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça não poderão ser encaminhadas por correio eletrônico, devendo ser apresentadas fisicamente na CINPROT, por fax, pelo correio ou pelo serviço 'Balcão Cidadão - Protocolo'."

Art. 3º O caput e o § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a transmissão de dados de que trata o "caput" do art. 3º desta Portaria Conjunta, as petições deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <protocolo.uap@tjmg.jus.br> ou transmitidas via fax para o número (31) 3232-2524.

[...]

§ 2º Eventuais dúvidas quanto ao serviço de protocolo deverão ser dirigidas à CINPROT, por meio do telefone (31) 3254-3380 ou do endereço eletrônico <cinprot@tjmg.jus.br> ou pelo Balcão Virtual.

§ 3º A confirmação do recebimento de petição transmitida por fax deverá ser realizada por meio do telefone (31) 3232-2529.

§ 4º Os ônus decorrentes da não obtenção de linha telefônica disponível ou de defeitos na transmissão ou na recepção de dados correrão por conta do remetente."

Art. 4º O § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

§ 2º Cada mensagem de correio eletrônico deverá conter uma única petição, referente a um único recurso ou ação originária, e seus documentos deverão ser divididos em anexos e devidamente ordenados, exclusivamente em formato "Portable Document Format" - PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco "megabytes").

Art. 5º Fica acrescido o art. 6º-A à Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Os expedientes recebidos por correio eletrônico serão processados por ordem cronológica de chegada e protocolizados no mesmo dia, sempre que possível.

§ 1º Tratando-se de petições intermediárias em processos físicos, após a protocolização física, será enviada ao remetente a confirmação de recebimento informando o número do protocolo.

§ 2º Tratando-se de protocolização eletrônica de petições iniciais, recursais e de competência originária, a confirmação de recebimento será enviada ao remetente informando o número do processo eletrônico gerado no sistema de processo eletrônico respectivo.

§ 3º Caso não receba a confirmação a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo até o primeiro dia útil subsequente ao dia do envio, o remetente deverá reenviar o material, arcando com o ônus decorrente de falha de transmissão, inclusive no que diz respeito aos prazos legais."

Art. 6º Fica acrescido o art. 7º-A à Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. No caso de envio de petições intermediárias em processos físicos, é indispensável o protocolo dos originais, nos termos e prazos previstos em lei, ocasião em que deverá ser informado tratar-se de original de e-mail ou fax anteriormente encaminhado, com a indicação da data de remessa."

Art. 7º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º, o art. 6º e o art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 7.171/PR/2025

Designa Juiz de Direito como interlocutor da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais - CPE-TR no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o § 1º do art. 73 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, rege a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.055, de 20 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processos Eletrônicos na Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais";

CONSIDERANDO o bom desempenho do projeto-piloto da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais - CPE-TR no Grupo Jurisdicional da Comarca de Montes Claros e a necessidade de designação de magistrado para promover a interlocução com os juízes de direito que passarão a integrar as Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma comunicação eficiente entre a Presidência do TJMG e os magistrados que integram as Turmas Recursais do Estado;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031709-45.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Vitor Luís de Almeida para apoiar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, durante a fase de implantação da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais - CPE-TR, na